



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL N° 658, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

INCLUSIVIDADE NA LEI DO PLURI-  
ANUAL N° 622, DE 30.06.97, NA LDO N°  
631, DE 06.08.97.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal  
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin  
te Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo  
a incluir atividade na lei do plurianual n° 622, de 30.06.97, LDO n° 631,  
de 06.08.97, dando a seguinte redação:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08 - Administração Financeira

08.01 - Parcelamento da dívida do INSS

Objetivo: Visa saldar a dívida com o INSS

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-  
LA FLORES, aos 16 de dezembro de 1997.

COPIA DESTINADA A PROSECUTORIA  
16.12.97  
COPIA DESTINADA A PROSECUTORIA

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal